1º - TERMO ADITIVO DO PRAZO, AO CONTRATO Nº. 087/2022 - ID 1988/2022, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E ARY FALAVIGNA & CIA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022.

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ			
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: SIGLA: PMM ISENTO		
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000		
Cidade: MIRADOR	UF: PR		
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000		
Endereço Eletrônico: compras@mirador.pu	.gov.br		
Nome do Responsável: Fabiano Marcos da Silva Travain			
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR   CPF: 052.989.279.04		

### CONTRATADA

ARY FALAVIGNA & CIA LTDA			
CNPJ/MF: 03.744.294/0001-54	54 Inscrição Estadual: 90256661-91		
Endereço: Rua Rocha Pombo	N.º 73, CENTRO		
Cidade: Mirador	UF: PR	CEP: 87.840-000	
Representante: ARY FALAVIGNA			
RG: 4.572.288-0	SSP/PR	CPF:	

Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO <u>PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2022</u>**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO <u>PREGÃO</u>** <u>ELETRÔNICO Nº 015/2022</u>, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.



# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3(três) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

# CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 22 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN PREFEITURA MUNICIPAL ARY FALAVIGNA
ARY FALAVIGNA & CIA LTDA-EPP

**TESTEMUNHAS:** 

Juliana Debora da Silva Santos CPF: 067.379.499.75 Antônio Felix dos Santos CPF: 809.287.309.72



#### **EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 0872022 - ID 1988/2022

**Assunto:** Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** ARY FALAVIGNA & CIA LTDA

CNPJ/MF N.º 03.744.294/0001-54

### **OBJETO DO ADITAMENTO:**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3(três) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022.** 

Mirador, 22 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal